



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador nº 1309, de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre requerimento da empresa **EXPRESSO ITAMARATI** (CNPJ: 59.965.038/0052-91), por meio do qual solicita a suspensão de pontos de parada nas linhas nº 7308.1246-00 - Rio Verde/Aporé (via Caçu) e nº 7308.1245-00 - Caçu/Caiapônia (via GO-364 e Jataí), nos Municípios de Aporé e Caiapônia, respectivamente, conforme processo nº 202500029002444.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** Decreto Nº 8.444, de 1º de Setembro de 2015, que regulamenta a Lei 18.673. de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 275/2025-AGR/CREG1-16166 (77751586), bem como, do Voto nº 269/2025-AGR/CREG1-16166 (77751623) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, com deliberação consolidada durante a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INDEFERIR** a supressão da seção de Aporé na linha nº 7308.1246-00 - Rio Verde a Aporé (via Caçu), ante a ausência de atendimento aos

usuários por outro serviço existente e pelo não acatamento da supressão da seção de Caiapônia na linha 7308.1245-00 - Caçu a Caiapônia (via GO-364 e Jataí,) ante o grave risco de desatendimento dos usuários do município de Caiapônia pelos serviços delegados à empresa Primeira Classe Transportes Ltda no bojo do Termo de Autorização nº 258/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 17/10/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80456417** e o código CRC **6BDD87D7**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO  
- ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029002444



SEI 80456417